



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 004/2007 – COHAB

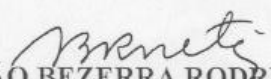
Fortaleza, 13 de Agosto de 2007

CONSIDERANDO a necessidade de uma melhor uniformização operacional acerca do candidato estrangeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as normas de cunho internacional de direito com as diretrizes da Legislação de Trânsito Brasileira em vigor como instrumento com vistas a otimizar o campo das relações internacionais;

O Coordenador de Habilitação, no uso de suas atribuições regimentais, resolve, instruir o que o que abaixo se segue:

1. O estrangeiro não habilitado, com estada regular no Brasil, pretendendo habilitar-se para conduzir veículo automotor no Território Nacional, deverá satisfazer todas as exigências previstas na legislação de trânsito brasileira em vigor, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:
 - a. Documento de Identidade ou equivalente (BRASILEIRO – RNE – Registro Nacional para Estrangeiros – Permanente;
 - b. Protocolo acompanhado da certidão / consulta, emitida pela Delegacia de Polícia Federal (esta transcreve os dados pessoais, a situação e a condição do estrangeiro, como também o número do RNE a ser expedido);
 - c. CPF
 - d. Comprovante de Residência, em nome próprio.


JOÃO BEZERRA RODRIGUES NETO
Coordenador de Habilitação